Equipe Responsável:

Prof.^a Dr.^a Lilian Machado Vilarinho de Moraes

Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos – CPPEC cppex@ufpi.edu.br (86) 3215 5573

Prof.^a Dr.^a Deborah Dettmam Matos Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREXC prexc@ufpi.edu.br (86) 3215 5571

PIBEX

Edital nº 07/2020 CPPEC/PREXC (versão que consolida o Edital e Termos Aditivos nº 1 e 2)







PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO - PIBEX/UFPI PROCESSO SELETIVO DE LIVRE CONCORRÊNCIA PARA PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

EDITAL N° 07/2020 - PIBEX/UFPI

(Texto consolidado com os Termos Aditivos nº 1 e nº 2)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREXC, por meio de sua Coordenadoria de Programas, Projetos, Eventos Científicos e Tecnológicos– CPPEC, gestora do Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX, em conformidade com a Resolução nº 085/18 CEPEX (Programas e Projetos), Resolução nº 170/18 (Bolsa de Extensão) e Decreto nº 7.416/10 (Concessão de bolsas), torna público este Edital e convida todos os Docentes ativos, em efetivo exercício na UFPI dos Campi Ministro Petrônio Portella, Senador Helvídio Nunes de Barros, Profa Cinobelina Elvas e Amílcar Ferreira Sobral, para inscreverem propostas de programas/projetos de extensão universitária ao referido edital, que ofertará, condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, até 235 bolsas de livre concorrência do PIBEX/UFPI, por até 12 (doze) meses, no período de abril de 2021 a março de 2022. (Alterado pelo Termo Aditivo nº 1)

O PIBEX/UFPI disponibiliza bolsas, em regime de meritocracia, para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFPI, com a finalidade de apoiar e desenvolver ações de Extensão Universitária sob o princípio da indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão, em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural e político, que promovam a interação transformadora (intervenção) entre Universidade e comunidade/sociedade, orientadas por docentes ativos em efetivo exercício na UFPI.

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

30 de novembro de 2020 a 30 de março de 2022. (Alterado pelo Termo Aditivo nº 1)

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS:

Até 12 (doze) meses, no periodo de abril de 2021 a março de 2022. (Alterado pelo Termo Aditivo nº 1)

3. PRAZO PARA QUE NOVOS PROGRAMAS/PROJETOS ESTEJAM COM STATUS NO SIGAA DE "AGUARDANDO APROVAÇÃO DA COORDENADORIA"

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, BrasilCEP 64049-550 Fone: (86)3215-5573 sítio: www.http://ufpi.br/cppec-prexc_e-mail: cppex@ufpi.edu.br





De 30 de novembro de 2020 a 18 de janeiro de 2021. (Alterado pelo Termo Aditivo n° 1)

Obs.: O *status* "Aguardando aprovação da Coordenadoria" aparece no SIGAA após o(a) Diretor(a) do Centro/Campus dar ciência e encaminhar a proposta.

4. PERÍODO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS AO EDITAL:

De 18 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2021. (Alterado pelo Termo Aditivo nº 1)

- 5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA
 - 5.1. A proposta será inscrita, via processo eletrônico (SIPAC), em conformidade com este Edital e será composta dos seguintes documentos:
 - a) ficha de inscrição da proposta (ANEXO I), constante no site http://ufpi.br/pibex;
 - b) comprovante de que a proposta do novo programa/projeto encontra-se como *status* no SIGAA de "aguardando aprovação da Coordenadoria", com data até 18 de janeiro de 2021; (Alterado pelo Termo Aditivo n°1)
 - c) código de castramento na Coordenadoria respectiva da PREXC, para programa/projeto já cadastrado e com vigência mínima até agosto/2021;
 - d) plano de trabalho do bolsista em formulário próprio (ANEXO II), constante no site http://ufpi.br/pibex;
 - e) quando as atividades gerais e específicas desenvolvidas pelos bolsistas forem semelhantes, será permitida a apresentação do plano de trabalho comum;
 - f) planilha de atividade e produção intelectual do Coordenador, devidamente preenchida, referente ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020, disponível no site http://ufpi.br/pibex (Anexo III). Serão computados trabalhos publicados ou que tenham sido aceitos para publicação até a data de cadastramento da proposta, devendo-se, neste caso, constar a carta de aceite;
 - g) currículo Lattes do Coordenador referente ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020, constando somente os itens elencados no Anexo III (Atividade e Produção Intelectual do Coordenador);
 - h) protocolo de biossegurança, para os projetos que serão executados presencialmente;
 - i) o programa/projeto já cadastrado deverá apresentar nova metodologia adaptada ao contexto pandêmico, considerando os itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste Edital, os quais exigem que seja explicitado se o programa/projeto será





realizada remotamente e/ou presencialmente. Para o formato remoto é necessário que se explicite quais as mídias que a comunidade a ser beneficiada acesso e as mídias que serão utilizadas para a execução projeto/programa. No caso das atividades serem realizadas presencialmente, que a proposta seja acompanhada do protocolo de Biosegurança específico para as atividades presenciais, elaborado com base no documento do Ministério da Educação intitulado "Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades Instituicões Ensino Superior de (2020)disponível https://ufpi.br/arquivos_download/arquivos/cartilhabio_120200701201328.p df, bem como, nos documentos oficiais e técnicos disponibilizados pelo Comitê Gestor de Crise da UFPI. Tais alterações deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via Processo eletrônico (SIPAC), para a Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos (CPPEC) até 25 de fevereiro de 2021. (Alterado pelo Termo Aditivo nº1)

- 5.2. A documentação completa de cada proposta (programa/projeto), conforme o item 5.1, será encaminhada, exclusivamente, via processo eletrônico (SIPAC), para a Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos (CPPEC), com data de protocolo até o dia 25 de fevereiro de 2021. (Alterado pelo Termo Aditivo n°1)
- 5.3. Não serão aceitas inscrições de propostas com documentação em desacordo com os itens 5.1 e 5.2 deste Edital.
- 5.4. As propostas de programas/projetos já cadastradas na PREXC, em execução e com vigência mínima até agosto de 2021, podem ser reapresentadas ao PIBEX sem a necessidade de tramitar por suas instâncias de origem, desde que não tenham alterações em seus objetivos originais e estejam em conformidade com as exigências deste Edital.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A avaliação das propostas será realizada pelo Comitê Interno do PIBEX, designado por Portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e seguirá os seguintes critérios: (Alterado pelo Termo Aditivo nº 2)
 - a) para avaliação e julgamento das propostas, serão considerados os itens especificados nas Tabelas de Pontuação (Anexos III e IV);
 - b) na avaliação da proposta, fica estabelecida a paridade entre os itens da Planilha para avaliação de proposta (Anexo IV) e, para efeito classificatório, serão atribuídas nota mínima de 5 (cinco) a nota máxima de 10 (dez) para cada um dos itens, em números inteiros;





- c) os critérios da Planilha para avaliação de proposta (Anexo IV) terão caráter classificatório, exceto os critérios 3 (três) e 6 (seis), que terão caráter eliminatório e classificatório;
- d) além das hipóteses legais de impedimento e suspeição, é vedado aos membros do Comitê Interno do PIBEX analisar e emitir parecer em propostas próprias, como Coordenador ou Coordenador Adjunto, em propostas do seu Centro de Ensino ou do próprio *campus*, na hipótese de *campus* localizado fora da sede.
- 6.2 São tabelas de pontuação da proposta: (Alterado pelo Termo Aditivo nº2)
 - a) Da 1ª etapa: Planilha para avaliação de proposta (Anexo IV) disponível no site http://ufpi.br/pibex, constando os critérios a serem considerados.
 - b) Da 2ª etapa: Tabela de Atividade Docente e Produção Intelectual do Coordenador (Anexo III), disponível no site http://ufpi.br/pibex. O Coordenador deverá preencher, indicando sua pontuação e somatória segundo critérios a serem considerados, os quais serão verificados pelo Comitê PIBEX.
- 6.3 Do julgamento das propostas (Alterado pelo Termo Aditivo nº2)
 - 6.3.1 O processo seletivo das propostas transcorrerá em duas etapas sob a responsabilidade do Comitê de Avaliação Interna do PIBEX e da Coordenação da CPPEC/PREXC.
 - 6.3.2 A primeira etapa da avaliação será realizada conforme Planilha para avaliação de proposta (Anexo IV). A pontuação será realizada conforme tabela própria para avaliação do programa/projeto e plano de trabalho do bolsista. A notafinal na primeira etapa será obtida pela Equação 1:

Equação 1.
$$NE_1 = \left(\frac{TPE_1 \times 10}{MPE}\right) \times 0.7$$
, onde:

 NE_1 – nota final na 1^a etapa; TPE_1 -total de pontos na 1^a etapa; MPE_1 - maior pontuação na 1^a etapa e 0,7 – peso da 1^a etapa.

6.3.3 A segunda etapa corresponderá à avaliação da Planilha de Atividade Docente e Produção Intelectual do Coordenador da proposta, no período de janeiro/2018 a janeiro/2021. A pontuação será computada conforme tabela própria para avaliação da Atividade Docentee Produção Intelectual (Anexo III). A nota final na segunda etapa será obtida pela Equação 2:

Equação 2.
$$NE_2 = \left(\frac{TPE_2 \times 10}{MPE_2}\right) \times 0.3$$
, onde:





 NE_2 – nota final na 2^a etapa; TPE_2 -total depontosna 2^a etapa, MPE_2 - maior pontuação da 2^a etapa e 0,3 – peso da 2^a etapa.

- 6.3.4 A nota final de cada proposta (NFP) será obtida pela soma das notas das duas etapasde avaliação (NFP = NE₁ + NE₂). Com base nas notas finais das propostas (NFP), será estabelecido o ranking de classificação das propostas em ordem descrescente da NFP.
- 6.3.5 A CPPEC/PREXC estabelecerá a nota de corte para classificação das propostas a serem contempladas com bolsas com base na média geral da NFP ± até 20% da NFP.
- 6.3.6 Cada proposta terá dois avaliadores, conforme o Anexo IV e os TPE₁´s, que corresponderão à média das pontuações atribuídas pelos avaliadores.
- 6.3.7 Quando observadas discrepâncias superiores a 40% entre as TPE₁'s dos dois avaliadores, a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador. Nesse caso, a TPE₁ será obtida pela média dos três avaliadores.
- 6.4 Da Classificação das propostas (Alterado pelo Termo Aditivo nº2)
 - 6.4.1 A classificação das propostas será feita pela CPPEC/PREXC, com base nos resultados de avaliação do Comitê Interno do PIBEX, os quais reservam-se o direito de desclassificar propostas que estejam em desacordo com este Edital.
 - 6.4.2 Será desclassificada a proposta que obtiver nota final da proposta (NFP) inferior a 7 (sete).
 - 6.4.3 A classificação das propostas é ato exclusivo da CPPEC/PREXC, conforme normatização desse Edital.
 - 6.4.4 A classificação dar-se-á por ordem decrescente das notas finais obtidas.
 - 6.4.5 Para os casos de desempate na nota final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens do Anexo IV, obedecida a ordem de prioridade estabelecida a seguir:
 - a) maior valor referente ao critério 3 "Forma de interação com a comunidade externa à UFPI";
 - b) Maior valor referente ao critério 2 "Interação com o ensino e pesquisa";
 - c) Maior valor referente ao critério 6 "Plano de trabalho do bolsista";
 - 6.4.6 O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado na Internet, no site da Pró-reitoria de Extensão e Cultura PREXC, e nos endereços http://ufpi.br/prexcehttp://ufpi.br/cppec-prexc.
- 6.5 Os recursos e requerimentos para espelho de correção deverão ser interpostos





pelo coordenador do projeto, no prazo estabelecido no cronograma, devidamente instruído com as informações necessárias do formulário. (Alterado pelo Termo Aditivo nº2)

- 6.5.1 O *link* do formulário para recursos será disponibilizado no resultado provisório de homologação das inscrições e no resultado provisório (parcial) de julgamento das propostas.
- 6.5.2 O *link* do formulário para requerimento do espelho de correção do projeto será disponibilizado no resultado provisório (parcial) das propostas.
- 6.5.3 O coordenador do projeto é responsável pela idoneidade do documento eletrônico eventualmente anexado ao recurso.
- 6.5.4 Todos os recursos serão encaminhados ao Presidente do Comitê PIBEX.
- 6.5.5 Não serão recebidos recursos interpostos por correio eletrônico, processo eletrônico, via postal ou qualquer outro meio diverso do disposto neste Edital.
- 7. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO: (Alterado pelo Termo Aditivo n°2)
 - 7.1 Serão distribuídas até 235 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de até 12 (doze) meses, condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária da UFPI.
 - 7.2 A quantidade de cotas de bolsa para cada Coordenador obedecerá a modalidade e natureza extensionista da respectiva proposta, em conformidade com os seguintes critérios:
 - a) maior nota final da proposta (NFP) obtida pelo Coordenador em ordem decrescente (ranking);
 - b) recomendação quantitativa do Comitê de Avaliação do PIBEX;
 - c) relevância extensionista e socioeconômica da proposta.
- 8. DAS COTAS DE BOLSAS E SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS

Cotas de Bolsa, para este Edital, significa o número de bolsas que serão disponibilizadas para cada proposta.

- 8.1. Serão distribuídas até 4 (quatro) bolsas por Coordenador.
- 8.2. Serão distribuídas até 8 (oito) bolsas por Coordenador, no caso de propostas que tenham caráter artístico-cultural (teatro, dança, artes, museus, etc.) ou que atendam a populações ou territórios de comprovada vulnerabilidade socieconômica.





- 8.3 Os programas/projetos preparatórios para o ENEM devidamente cadastrados na CPPEC/PREXC e aprovados pelo Comitê do PIBEX, serão contemplados com até 8 (oito) bolsas do PIBEX. (Alterado pelo Termo Aditivo nº2)
- 8.4 Cada *campus* poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta de programa/projeto preparatório para o ENEM.
- 8.5 Nos c*ampus* localizados fora de sede, havendo mais de um programa/Projeto preparatório para o ENEM, caberá ao Diretor do *campus* encaminhar a proposta selecionada pelo Conselho Conselho de Campus deverá selecionar aquele que irá concorrer neste Edital. Nesse caso, o Diretor do Campus encaminhará a proposta selecionada pelo Conselho do *campus*. (Alterado pelo Termo Aditivo n°2)
- 8.6 Se houver mais de 1 (uma) proposta de programa/projeto preparatório para o ENEM do *Campus* Ministro Petrônio Portela, será contemplada com as cotas de bolsas a proposta melhor avaliada pelo Comitê do PIBEX.
- 8.7 Os alunos bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, após ampla divulgação em chamada interna, observado os critérios do item 10.3 e as alíneas, que couber, do item 12.2 deste Edital.
- 8.8 Não havendo preenchimento, por qualquer motivo, das cotas de bolsas destinadas aos programas/projetos, conforme exigências e cronograma do Edital, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para outros programas/projetos, em conformidade com o item 6.
- 9. DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA (Alterado pelo Termo Aditivo nº2)
 - 9.1 A concessão da bolsa somente será concretizada e homologada pelo Coordenador da CPPEC após o recebimento dos seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, quando couber, enviados via processo eletrônico (SIPAC), conforme modelo disponibilizado no site da CPPEC:
 - a) termo de compromisso;
 - b) declaração de que não possui vínculo empregatício, estágio remunerado e que não recebe qualquer outro tipo de bolsa oficial;
 - c) ficha de informações, com dados de conta bancária própria;
 - d) comprovante de matrícula atual;
 - e) histórico escolar atualizado.
- 10. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO BOLSISTA AO EDITAL
 - 10.1. Das propostas de Programas e Projetos





- 10.1.1 A proposta deve ser obrigatoriamente de extensão, ou seja, explicitar claramente a participação dos setores da comunidade/sociedade externa à UFPI; ser apresentada conforme as normas da PREXC e enfatizar as demandas que justificam a proposta.
- 10.1.2 A proposta deverá explicitar na metodologia se será realizada remotamente e/ou presencialmente, com a devida justificativa.
- 10.1.3 No caso de serem realizadas remotamente, deverá ser explicitada quais as mídias que a comunidade a ser beneficiada tem acesso e as mídias que serão utilizadas para a execução do projeto;
- 10.1.4 No caso das atividades realizadas presencialmente, a proposta deverá ser acompanhada do protocolo de Biosegurança específico para as atividades presenciais, elaborado com base no documento do Ministério da Educação intitulado "Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições de Ensino Superior (2020), bem como, os documentos oficiais e técnicos disponibilizados pelo Comitê Gestor de Crise da UFPI.
- 10.1.5 A proposta deverá estar cadastrada na PREXC, ou seja, identificada com *status* no SIGAA de "Ação cadastrada" e com período de vigência de, no mínimo, até agosto de 2021.
- 10.1.6 Exclusão do caráter de Prestação Institucional de Serviços, se admitida como modalidade de extensão em vista de justificativa acadêmica (Decreto 7.416/10).
- 10.2 Do Proponente (Professor Coordenador):
 - 10.2.1 A proposta será Coordenada por Professores do quadro permanente da UFPI e em efetivo exercício das atividades.
 - 10.2.2 São condições de habilitação para os professores que já participaram do PIBEX em edital anterior: (Alterado pelo Termo Aditivo nº 2)
 - a) não apresentar situação de inadimplência com o PIBEX/PREXC, com programas/projetos ou outras modalidades de ações no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no que se refere aos relatórios semestrais, finais e ao envio da frequência mensal;
 - b) ter participado do X Seminário de Extensão SEMEX, referente ao período em que coordenou Projeto ou Programa de Extensão com bolsa nos Editais 012/2019 PIBEX/UFPI e 004/2020 COVID-19/PREXC/UFPI, acompanhando a apresentação dos trabalhos de seus bolsistas;
 - c) ter avaliado trabalho no X SEMEX, quando solicitado;





- d) ter citado a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura em todas as publicações e apresentações do Programa/Projeto contemplado com bolsas PIBEX.
- 10.3 São condições de habilitação dos Bolsistas: (Alterado pelo Termo Aditivo nº 2)
 - a) ser estudante de graduação da UFPI até o penúltimo período;
 - b) estar cursando, no mínimo, 8 (oito) créditos em disciplinas e frequentando regularmente as aulas;
 - c) possuir indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico e ter IRA igual ou superior a 7 (sete);
 - d) apresentar disponibilidade mínima de de 12 horas semanis para o cumprimento das atividades do Programa/projeto sem prejuízo das demais atividades acadêmicas:
 - e) não possuir qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais;
 - f) não ter vínculo empregatício ou não estar em estágio remunerado;
 - g) ter apresentado, como bolsista, nas mais diferentes modalidades, o resultado final de seu último programa/projeto do PIBEX, no SEMEX, ou publicação de artigo científico (comprovar com certificação e/ou envio com aceite);
 - h) apresentar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades de extensão do programa/projeto e cumprir integralmente as atividades previstas em seu plano de trabalho.
- 10.4 O bolsista só poderá ter sua bolsa renovada em um mesmo programa/projeto, por uma única vez, ou seja, passará no máximo dois anos como bolsista naquele programa/projeto. (Alterado pelo Termo Aditivo nº 2)

11. LIMITADORES

- 11.1. Cada Coordenador poderá inscrever até dois programas compostos de seus projetos ou dois projetos individualizados, porém, deverão ser observados o disposto nos itens 8.1 e 8.2 sobre número máximo de bolsas por Coordenador.
- 11.2. Para ser contemplada com bolsa, a proposta deverá obter nota final mínima maior ou igual a7,0 (sete), de acordo com a avaliação do Comitê PIBEX.
- 11.3 Ter previsão, no cronograma da proposta, de, no mínimo, 4 (quatro) meses de atividade realizada com a comunidade/sociedade externa, no período de realização da proposta e da vigência da bolsa.
- 11.4 Apresentar Cartas de Anuências das instituições parceiras, se houver.
- 11.5 Explicitar claramente, na metodologia, se será executada remotamente e/ou presencialmente, com a devida justificativa;





- 11.6 No caso da proposta ser executada com atividades presenciais, apresentar o Protocolo de Biossegurança para todas as atividades presenciais a serem desenvolvidas no programa/projeto elaborado conforme item 10.1.4 deste Edital.
- 12. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES (Alterado pelo Termo Aditivo nº 2)
 - 12.1 São atribuições dos Coordenadores das propostas:
 - a) acompanhar e responder pelas ações do projeto;
 - b) selecionar, em conformidade com o Art. 10 da Resolução nº 170/18-CEPEX e o Decreto nº 7.416/2010, o aluno bolsista, e orientá-lo, individualmente ou em companhia de outros professores ou técnico-administrativo de nível superior;
 - c) controlar mensalmente a frequência do bolsista;
 - d) emitir parecer, no relatório semestral e final, sobre o desempenho dos alunos sob sua orientação;
 - e) ofertar pelo menos uma vaga de ACE (Atividade Curricular de Extensão) quando demandado pelo Coordenador de extensão de curso, nos casos em que a curricularização da extensão já está em vigor;
 - f) participar do SEMEX, estando, inclusive, presente na apresentação dos trabalhos dos seus bolsistas no evento, sob pena de tornar-se inadimplente no próximo Edital. Nos casos de impedimento legal, a Coordenação da CPPEC/PREXC deverá ser comunicada com antecedência;
 - g) citar o nome da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPI, por intermédio do PIBEX, sempre que divulgar o programa/projeto e seus resultados em eventos, cursos, comunicações em congressos, entrevistas, dentre outros.
 - 12.2 O coordenador do projeto deve notificar a eventual irregularidade da frequência do bolsista em modelo próprio, disponível na aba formulário, da página da CPPEC/PREXC, e enviar para o e-mail cppex@ufpi.edu.br, até o dia 20 do mês em curso.
 - 12.3 Presume-se regular a frequência do bolsista quando não houver expressa manifestação contrária, indicada no prazo do item 12.2.
 - 12.4 Havendo necessidade orçamentária e/ou contábil, a CPPEC/PREXC poderá solicitar que a declaração de irregularidade da frequência seja enviada em prazo diverso do estabelecido no item 12.2.
 - 12.5 São atribuições dos bolsistas:
 - a) cumprir, durante a execução do projeto, as obrigações contidas no item 10.3;





- b) apresentar trabalhos relativos ao programa ou projetos em eventos científicos, previamente definidos entre eles, e, obrigatoriamente, no SEMEX;
- c) apresentar ao Coordenador da ação os relatórios semestral e final, detalhando as atividades executadas como aluno bolsista;
- d) citar, obrigatoriamente, o nome da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPI, por intermédio do PIBEX, sempre que divulgar o Programa/Projeto e seus resultados em eventos, cursos, comunicações em congressos, entrevistas, dentre outros;
- e) cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 170/18 CEPEX e no Decreto nº 7.416/2010.
- 13. DO CANCELAMENTO DO PROGRAMA/PROJETO OU BOLSA (Alterado pelo Termo Aditivo nº 2)
 - 13.1. O Programa ou Projeto poderá ser cancelado:
 - a) pelo atraso nas entregas à CPPEC dos relatórios semestral e final, no prazo, respectivamente de 30 e 45 dias, contados a partir da data de conclusão do projeto;
 - b) a pedido do Coordenador do projeto, diante da inexistência de substituto, hipótese que obriga a Coordenador a realizar a comunicação com antecedência mínima de 30 dias à CPPEC, por processo eletrônico (SIPAC);
 - c) por determinação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando constatado o descumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, conforme análise, julgamento e aprovação da Câmara de Extensão CAMEX/PREXC;
 - d) por determinação da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, com aprovação da CAMEX, quando constatada qualquer irregularidade em relação às normatizações vigentes na UFPI.
 - 13.2. A bolsa poderá ser cancelada ou redistribuída:
 - a) por desistência do estudante;
 - b) a pedido do Coordenador do programa/projeto, devidamente justificado;
 - c) pelo não cumprimento das exigências deste Edital ou ato normativo, por conduta do bolsista ou do Coordenador;
 - d) em virtude da indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contigenciamento, insuficiência, dentre outros).
- 14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO





- 14.1 Os Coordenadores dos programas e projetos de extensão serão responsáveis pelo acompanhamento e orientação do bolsista.
- 14.2 O coordenador do projeto deverá encaminhar à CPPEC/PREXC, por intermédio do Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmica SIGAA, módulo extensão, o relatório de atividade semestral e o relatório final do projeto, conforme os §§ 1°, 2° e 3° do art. 8° da Resolução n° 085/2018-CEPEX. (Alterado pelo Termo Aditivo n° 2)
 - 14.2.1 O relatório final intempestivo não será certificado, nos termos do art. 8°, §4° da Resolução n° 085/2018 CEPEX. (Alterado pelo Termo Aditivo n° 2)
- 14.3 O coordenador responsável pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas deverá, no caso de desempenho insatisfatório do bolsista durante a realização das atividades, comunicar à CPPEC para imediato desligamento do bolsista.
- 14.4 Desde que devidamente justificada, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades, até 03 (três) meses antes do término do período de concessão da bolsa.
- 14.5 O Coordenador(a) do Programa/Projeto encaminhará a solicitação de substituição do bolsista, via protocolo da UFPI, constando a justificativa, relatório de atividade do bolsista a ser substituído e a documentação do novo bolsista, conforme previsto no item 9.1 deste Edital.
- 14.6 Durante o período de vigência da bolsa, os Coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.
- 14.7 O não cumprimento das obrigações acima por parte do Coordenador do programa ou projeto implicará em penalizações já declaradas neste Edital.

15. CRONOGRAMA (Alterado pelo Termo Aditivo nº 2)

30/11/2020	Lançamento do Edital
30/11/2020 a 18/01/2020	Prazo para que os novos programas/projetos estejam com <i>status</i> no SIGAA de "Aguardando aprovação da Coordenadoria"
18/02/2021 a 25/02/2021	Prazo para inscrição do programa/projeto ao Edital 07/2020 (PIBEX)
Até dia 02/03/2021	Divulgação do resultado provisório das inscrições

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, BrasilCEP 64049-550 Fone: (86)3215-5573 sítio: www.http://ufpi.br/cppec-prexc_e-mail: cppex@ufpi.edu.br





03/03/2021	Prazo para recurso contra indeferimento da inscrição (formulário eletrônico divulgado no ato de publicação do resultado)
Até dia 05/03/2021	Publicação do resultado definitivo das inscrições
08/03/2021 a 19/03/2021	Avaliação das propostas pelo Comitê PIBEX
Até dia 23/03/2021	Divulgação do resultado provisório das propostas aprovadas
Até às 12 horas do dia 24/03/2021	Prazo para requerer espelho de julgamento das propostas
Até o dia 26/03/2021	Prazo para recurso contra julgamento das propostas (formulário eletrônico divulgado no ato de publicação do resultado)
Até o dia 31/03/2021	Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo
31/03/2021 a 08/04/2021	Seleção dos bolsistas pelos coordenadores
31/03/2021 a 09/04/2021	Envio, via processo eletrônico, da documentação completa dos bolsistas, com as assinaturas necessárias.

O STATUS "**AGUARDANDO APROVAÇÃO DA COORDENADORIA"** aparece no SIGAA após o(a) Diretor(a) do Centro/Campus dar ciência e encaminhar a proposta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A divulgação do Edital, dos resultados das homologações das incrições (parcial e final) e dos resultados das avaliações das propostas (parcial e final) do processo certame será realizada no site da UFPI, na página da PREXC e nas redes sociais de uso da UFPI, como garantia de ampla publicidade.
- 16.2 Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão deste Edital.
- 16.3 A Pró-reitoria de Extensão e Cultura reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o número de bolsas durante a execução dos projetos, caso haja suplementação ou corte de bolsas para o PIBEX/PREXC. (Alterado pelo Termo Aditivo nº 2)





- 16.4.O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Nesse caso, o Coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à CPPEC/PREXC. (Alterado pelo Termo Aditivo nº 2)
- 16.5 Caso o Coordenador necessite, por algum motivo, afastar-se do projeto, assume o Coordenador Adjunto. Em caso de impedimento, deverá nomear um novo Coordenador ou cancelar o Projeto, via SIGAA, módulo de extensão. (Alterado pelo Termo Aditivo nº 2)
- 16.6 Uma vez cumprido o programa/projeto total ou parcialmente, o(s) bolsista(s) terão direito a certificado/declaração de participação.
- 16.7 A CPPEC tem autonomia para redistribuir bolsas para Programas/Projetos classificados, de acordo com o Comitê do PIBEX e com as regras deste Edital.
- 16.8 As bolsas concedidas por este Edital vigerão a partir do dia 1 de abril de 2020. (Alterado pelo Termo Aditivo nº 2)
- 16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPI. (Alterado pelo Termo Aditivo nº 2)

Teresina, 27 de janeiro de 2021

Prof.^a Dr.^a Lílian Machado Vilarinho de Moraes Presidente do PIBEX

Prof.^a Dr.^a Deborah Dettmam Matos Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFPI

Trata-se de documento que unifica a redação do Edital nº 07/2020 PIBEX/PREXC/UFPI, Termo Aditivo nº 1 e Termo Aditivo nº 2.